

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a contratação do Fornecimento e Instalação de equipamentos climatizadores para atender as unidades Restaurante - Prainha, Academia – Ingleses e Refeitório – Jaraguá do Sul , Sesc/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O RESTAURANTE DO Sesc PRAINHA, ACADEMIA DO Sesc INGLESSES E REFEITÓRIO Sesc JARAGUÁ DO SUL**, conforme especificações do edital, deste termo de referência e dos seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo

LOTE 1 – SESC PRAINHA

Item	Descrição	Ficha Técnica	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de equipamentos climatizadores para o Restaurante Sesc Prainha	Descrição dos serviços: 1) Remoção de 09 equipamentos split piso teto existentes; 2) Limpeza das redes existentes com fluido apropriado; 3) Fornecimento e instalação de 09 equipamentos split piso teto novos, com capacidade térmica de 36.000BTUh.	09

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 128.351,89 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 2 – SESC INGLESSES

Item	Descrição	Ficha Técnica	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de equipamentos climatizadores para a Academia Sesc Ingleses.	Descrição dos serviços: 1) Remoção de 04 equipamentos split cassete existentes; 2) Limpeza das redes existentes com fluido apropriado; 3) Fornecimento e instalação de 02 equipamentos split cassete novos, com capacidade térmica de 48.000BTUh. 4) Fornecimento e instalação de 02 equipamentos split cassete novos, com capacidade térmica de 60.000BTUh.	04

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 69.244,86 (Sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 3 – SESC JARAGUÁ DO SUL

Item	Descrição	Ficha Técnica	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de equipamentos climatizadores para o Refeitório do Sesc Jaraguá do Sul	Descrição dos serviços: 1) Fornecimento e instalação de 02 equipamentos split piso teto, com capacidade térmica de 36.000BTUh.	02

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 25.880,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

- 3.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	CNPJ
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc PRAINHA TRAVESSA SIRYACO ATHERINO, 100 - CENTRO - 88020-183 - FLORIANÓPOLIS/SC TELEFONE: (48) 3229-2200	CNPJ: 03.603.595/0004-00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc INGLESES Rodovia SC 403 - nº 6.375 - Loja 6 - 88.058-001 - Florianópolis TELEFONE: (48) 3266-8429	CNPJ: 03.603.595/0068-75
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc JARAGUÁ DO SUL Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul TELEFONE: (47) 3275-7800	CNPJ: 03.603.595/0020-20

- 3.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
- 3.4 - O prazo para fornecimento e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 3.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 3.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 3.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 3.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 3.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 3.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 4.1 - Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão responsáveis técnicos (modelo anexo), sendo no mínimo:
- Responsável Técnico Civil – Profissional registrado no seu respectivo conselho regional, cuja atribuição o permita exercer o objeto de contratação, em conformidade com o exigido no item 6.2.3.4 do presente edital, que responderá pela Execução da parte Civil, coordenará os demais profissionais e estará presente no canteiro de obras, no período de execução da mesma;
- 4.2 - Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada (Conforme anexo);
- 4.3 - Deverá acompanhar Certidão de registro junto ao **CREA, CAU e/ou CFT**:
- da empresa (Pessoa Jurídica);
 - do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);

OBSERVAÇÃO:

- Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliada em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro do Conselho de origem. O Registro ou Visto junto ao Conselho Regional de SC, deverá ser providenciado para a assinatura do contrato;

- b) O Responsável Técnico Civil deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT, através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;
- c) Os demais Responsáveis Técnicos não necessitam estar vinculados ao quadro de profissionais da licitante, devem apenas apresentar vínculo profissional que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;
- d) O Responsável Técnico deverá estar à disposição para o acompanhamento da obra e visitas técnicas, **sempre que solicitado pelo Sesc;**
- e) Os profissionais indicados para atendimento do item 6.2.3.1 deverão cumprir a carga horária média prevista, no canteiro de obra;
- f) Em caso de substituição destes profissionais, durante a execução da obra, deverá ser apresentada a mesma documentação para atendimento dos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3 e 6.2.3.4, referente ao novo profissional. Esta substituição deverá ser aprovada pelo Sesc, e o não cumprimento ensejará rescisão contratual.

4.4 - Prova de idoneidade técnica constituída por 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, CAU e/ou CFT, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Serão aceitos CATs referentes a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas, conforme solicitação a seguir:

- a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO MECÂNICO:** Apresentar como ATIVIDADE TÉCNICA, “Execução” e/ou “Instalação” para o SERVIÇO TÉCNICO de “Condicionador de Ar” e/ou “Sistema de Climatização” com capacidade de pelo menos **25,5 TR**;

OBSERVAÇÃO:

Não serão considerados as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrados no CREA, CAU e/ou CFT. Só serão aceitas CATs de obras concluídas e Atestados de Capacidade Técnica Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica Parcial.

4.5 - A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise INDIVIDUAL a cada Atestado, não se efetuando a soma de áreas/ cargas assinaladas em mais de uma obra;

4.6 - O atestado deverá ser de **execução ou instalação**, com sua ART e/ou RRT, ou Certidão do CREA, CAU e/ou CFT reunindo informação conjunta de mais de uma ART e/ou RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;

4.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do presente Edital. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Diretor ou representante legal da mesma (modelo anexo);

4.8 - Declaração da empresa que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (modelo anexo).

4.9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.9.1 - Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;

4.9.2 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

4.9.3 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

4.9.4 - Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;

4.9.5 - Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 5.1.2 Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

- 5.1.3 Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
 - 5.1.4 Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
 - 5.1.5 Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
 - 5.1.6 Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
 - 5.1.7 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
 - 5.1.8 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 5.1.9 Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
 - 5.1.10 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
 - 5.1.11 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
 - 5.1.12 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;
 - 5.1.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
 - 5.1.14 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
 - 5.1.15 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
 - 5.1.16 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
 - 5.1.17 Ficar ciente que poderá haver redução em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
 - 5.1.18 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- 5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 5.2.1 Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
 - 5.2.2 Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
 - 5.2.3 Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - 5.2.4 Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 e 339039 - centros de custos 001119020000, 008249020000 e 002319020000.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

EDIO HUGEN
Gerência de Infraestrutura